

Lei nº 519

Comoda subvenções

O Poso do Município de Ita-
brito, por seus representantes na Câmara, de-
clarou e eu, em seu nome, sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a conceder, para o exercí-
cio de 1964, as seguintes subvenções:

Ordinarias:

A' Cantina Escolar "Cama Manganda".....	30.000.00
A' Cantina Escolar "Julia Rodrigues de Oliveira".....	30.000.00

A' Caixa Escolar do Grupo "Professor Tibu- rio.....	30.000.00	✓
A' Corporação Musical "União Itabiritan- se".....	18.000.00	25
A' Corporação Musical "Santa Cecília".....	18.000.00	25
A' Confederação Católica do Trabalho Itabirito.....	3.000.00	6
A' Caixa Escolar do Grupo "Dr. Paul Soares".....	6.000.00	10
A' Caixa Escolar do Grupo "Intendente Câmara".....	6.000.00	10
A' Caixa Escolar do Grupo "Lama Marga- rida".....	6.000.00	1
A' Caixa Escolar do Grupo "Capitão An- tônio Augusto".....	6.000.00	1
A' Caixa Escolar do Grupo "Professor Tibúrcio".....	6.000.00	1
	<u>159.000.00</u>	

Extraordinárias:

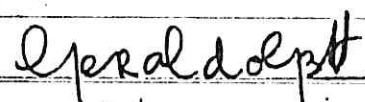
Do União Sports Clube.....	12.000.00	
Do Itabirense Futebol Clube.....	12.000.00	
Do Ferroviário Futebol Clube.....	12.000.00	
Do Santa Luzia Futebol Clube.....	12.000.00	
A' Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito.....	15.000.00	20
908 A' Sociedade de São Vicente de Paulo de Bacajá.....	6.000.00	12
908 Do Orfanato Santo Antônio de Pádua.....	50.000.00	50
908 A' Sociedade de São Vicente de Pau- lo de Acumã.....	6.000.00	12

própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário.